



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 2, EIXO MONUMENTAL, 9º ANDAR
CEP: 70094 – 900 / BRASÍLIA – DF - TELEFONE: 3343.9787 – FAX: 3343.9494
SITE: www.mpdf.gov.br / E-MAIL: procuradoriageral@mpdf.gov.br

RECOMENDAÇÃO Nº 005 /2009 - PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça de Execuções Penais**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Constituição Federal dispõe que a segurança pública é dever do Estado e que deve ser exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que a segurança pública, dentro da concepção do Estado Democrático de Direito (art. 1º da CF), deve ser entendida como instrumento exclusivo do Estado;

CONSIDERANDO que a segurança pública abrange o sistema penitenciário;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 dispõe que compete ao Ministério Público efetuar recomendação visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei de Execução Penal estabelece que cabe ao Ministério Público a fiscalização da execução da pena e da medida de segurança;



CONSIDERANDO que a constitucionalidade dos artigos 7º, inciso I e III e 13 e parágrafo único da Lei Distrital nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, que cria a carreira de atividades penitenciárias, constituída de 1.600 cargos de Técnicos Penitenciários, está sendo questionada perante o Supremo Tribunal Federal, conforme ADI nº 3916;

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal decidiu realizar o concurso para o cargo de Técnico Penitenciário, tendo sido aprovados 1.668.candidatos;

CONSIDERANDO as informações repassadas pela SESIPE de que até a presente data entraram em efetivo exercício apenas 381 Técnicos Penitenciários;

CONSIDERANDO que, apesar de haver o questionamento quanto à constitucionalidade artigos 7º, inciso I e III e 13 e parágrafo único da Lei Distrital nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, a SESIPE/DF publicou a Ordem de Serviço nº 032/2009, que estabelece no item I, alínea “d”: “A qualquer tempo os servidores do Sistema Penitenciário do DF ocupantes do cargo de Agente Penitenciário poderão requerer sua apresentação à Direção Geral da Polícia Civil do DF, mediante requerimento à direção da Unidade Prisional de lotação, para remessa a esta Subsecretaria e devidas atualizações, a qual adotará as medidas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, incluindo o servidor na relação nominal por ordem de antiguidade;”;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações obtidas pelo Ministério Público, aproximadamente 250 Agentes Penitenciários optaram por ser apresentados à Polícia Civil do DF, dos quais 50 (cinquenta) já deixaram as unidades prisionais do DF;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela SESIPE, no ofício nº 403/2009 de que, para o bom funcionamento do sistema penitenciário, há necessidade de lotação de 1.800 servidores em todo o sistema prisional do DF;

CONSIDERANDO que atualmente estão lotados nas unidades prisionais do DF 1.238 servidores, dos quais 112 são Policiais Militares; 92 são Bombeiros Militares; 62 são Agentes de Polícias; 578 são Agentes Penitenciários e 394 são Técnicos Penitenciários;

CONSIDERANDO que o sistema penitenciário do DF vem



funcionando com carência de servidores desde há muito tempo e, em razão disso, os direitos do preso previstos no artigo 41, incisos II, V, VI, VII, X, da LEP não estão sendo garantidos ou têm sido observados apenas parcialmente;

CONSIDERANDO que, até a presente data, os diretores dos estabelecimentos penais do DF não deram cumprimento à Recomendação nº 02/2008 – MPDFT, no sentido de assegurarem aos presos o direito à saída da cela para o banho de sol diário por, mínimo, duas horas, sob a justificativa do “reduzido número de servidores para atender as diversas demandas afetas à complexa faina penitenciária, conforme consta no ofício nº 1125/2008 – SESIPE encaminhado à 2ª Promotoria de Execuções Penais;

CONSIDERANDO que a oferta de vagas em atividades ressocializantes nas unidades penitenciárias do DF vêm diminuindo cotidianamente, sob o argumento de falta de servidores, especialmente no que pertine ao acesso às atividades de profissionalização e trabalho e ao ensino regular;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelos diretores de presídio de que ainda não há planejamento para implementação e/ou ampliação das atividades acima mencionadas, em razão do número de servidores ainda ser escasso;

CONSIDERANDO que, não obstante a conhecida superlotação carcerária nos presídios do DF, o bloco “F”, da Penitenciária do Distrito Federal II, ainda não foi ocupado por falta de servidores;

CONSIDERANDO que, freqüentemente, presos deixam de ser levados a hospitais e estabelecimentos similares, ao INSS, ao IML e às audiências judiciais, sob a alegação de falta de servidores para efetuar a escolta;

CONSIDERANDO que a substituição abrupta de servidores experientes (Agentes Penitenciários) por Técnicos Penitenciários recém-empossados e, ainda, sem qualquer vivência no ambiente carcerário, especialmente no que pertine à guarda e vigilância de presos, colocará em risco a segurança pública em geral, mais especificamente a ordem interna prisional, podendo gerar movimentos de subversão à ordem e à disciplina por parte dos presos;



RECOMENDA

Ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, Valmir Lemos de Oliveira, e ao Subsecretário do Sistema Penitenciário do DF, Anderson Jorge Damasceno Espíndola, que suspenda a execução da Ordem de Serviço nº 32/2009 – SESIPE até que estejam em exercício no sistema prisional do DF, no mínimo, 1.800 (hum mil seiscientos) servidores, não podendo esse número ser reduzido.

Fica estabelecido o cumprimento imediato da presente recomendação.

Publique-se e encaminhe-se ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF e ao Subsecretário do Sistema Penitenciário do DF, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal e ao Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Brasília/DF, 07 de abril de 2009.

Leonardo Azeredo Bandarra

Procurador-Geral de Justiça

Alvarina de Araújo Nery
Promotora de Justiça

Helena Rodrigues Duarte
Promotora de Justiça

Cleonice Maria Resende Varalda
Promotora de Justiça

Adriana de A. Hollanda
Promotora de Justiça